



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

EDITAL MINUCIOSO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/19

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 128/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 05.11.2019

HORÁRIO: 8:30 HS.

LOCAL: Divisão de Compras da Prefeitura do Município de Bastos – Rua Adhemar de Barros, 530 – centro – Bastos – SP.

O Prefeito do Município de Bastos Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto na Divisão de Licitações, o Edital de Pregão Presencial para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO DESTINADOS A VÁRIOS SETORES DA MUNICIPALIDADE QUE SERÃO PAGOS COM O RECURSO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRURA E AO SANEAMENTO – FINISA – SIAPF 0502.860-42**. O regime de execução será de empreitada por preço unitário, sendo o tipo de licitação a de MENOR LANCE OU PREÇO, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, Lei Municipal n.º 1.980/07 de 16 de outubro de 2007, Decreto n.º 597/09 de 26 de janeiro de 2009, Lei Complementar 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão do processamento do pregão será realizada na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Bastos, sito à Rua Adhemar de Barros, 530 – centro – Bastos - SP, no dia 05 de novembro de 2019, no horário das 8:30hs., será realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe através de Portaria.

1.0 - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO DESTINADOS A VÁRIOS SETORES DA MUNICIPALIDADE QUE SERÃO PAGOS COM O RECURSO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRURA E AO SANEAMENTO – FINISA – SIAPF 0502.860-42, a seguir discriminados:-

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	UNID	VEÍCULO COM 7 LUGARES PARA PASSAGEIROS, COR BRANCA, PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO , ANO/MODELO 2019 OU SUPERIOR, MOTOR 1.6 OU MAIS, TOTAL FLEX, CÂMBIO AUTOMÁTICO, RODA ARO 15" OU SUPERIOR, PORTA MALAS

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos

Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 04 de outubro de 2019

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876

Procurador Jurídico

			DE 700 LITROS OU MAIS, AR CONDICONADO, AIR BAG DUPLO,
			DIREÇÃO ELÉTRICA, FREIOS ABS/EBD, TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, DESEMBAÇADORES DIANTEIROS E TRASEIROS
			JOGO DE TAPETES, CÂMERA DE RÉ, ALARME ANTI-FURTO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANDO TRASEIRO
			REBATÍVEL, COMPUTADOR DE BORDO, CINTOS TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS.
			GARANTIA DE 36 MESES PARA MOTOR E CÂMBIO E 12 MESES PARA OS DEMAIS ITENS.
2	3	UNID	VEÍCULO TIPO PICK UP PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO , DIREÇÃO MECÂNICA OU SUPERIOR, AIR BAGS, VERSÃO 1.4
			OU SUPERIOR, TOTAL FLEX, 5 MARCHAS OU MAIS, 2 PORTAS, COR BRANCA, FREIOS ABS, ANO/MODELO 2019 OU SUPERIOR
			GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 ANOS PARA MOTOR E CÂMBIO E 12 MESES PARA OS DEMAIS ITENS.

2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que preencherem as condições de credenciamento e requisitos deste edital.

3.0 - DO CREDENCIAMENTO:

Para o credenciamento deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados:

Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

O representante legal e o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará em imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

PARECER
 Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
 Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
 Atualizada pela Lei 8.883/94
 Bastos-SP, 04 de outubro de 2019
 Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
 Procurador Jurídico

3.1 – PARA AS EMPRESAS ME e EPP

Deverão apresentar declaração e comprovante de que se encontram na condição de ME ou EPP como descrito pela Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº 086/19 que a empresa (Nome da Empresa), CNPJ está sob o regime da Lei Complementar nº 123/2006, portanto goza do direito de preferência em caso de empate de preços. Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração para os efeitos legais.

Assinatura

Nome do representante de empresa

4.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo abaixo deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.

4.1 - MODELO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório n.º 128/19, na Modalidade Pregão (Presencial) n.º 086/19, da Prefeitura do Município de Bastos/SP., declaro pleno atendimento aos requisitos de habilitação desta empresa.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA

Pregão n.º ..086/19

Processo n.º ...128/19

Prefeitura do Município de Bastos/SP.

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO

Pregão n.º ...086/19

Processo n.º ...128/19

Prefeitura do Município de Bastos/SP.

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos

Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 04 de outubro de 2019

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876

Procurador Jurídico

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
Número do processo e do Pregão;

Descrição do objeto da presente licitação, inclusive marca, em conformidade com as especificações do folheto descritivo;

Preço unitário e total, por item em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da respectiva ata da última eleição;

Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos apresentados no credenciamento não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS) da sede da licitante;

Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

6.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho** e declaração que **não possui fato superveniente impeditivo**:

7.0 - MODELO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos

Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 04 de outubro de 2019

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876

Procurador Jurídico

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório, na Modalidade Pregão (Presencial) n.º 086/19, da Prefeitura do Município de Bastos, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

7.1 – MODELO de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nºDECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

8.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral da Prefeitura de Bastos, para participar de licitações junto ao Município de Bastos no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.2 e 6.3 do item 6, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.0 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 O procedimento de julgamento será o menor preço ou lance. Após esgotadas as etapas de lances, o pregoeiro Adjudicará o objeto a quem ofertar o menor lance ou preço.

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 04 de outubro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.

Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, em envelopes separados, da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

9.1.1 O Pregoeiro(a) procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (**EXAME DE CONFORMIDADE**), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.1.2 O Pregoeiro (a) classificará o autor da proposta de “**MENOR PREÇO**”, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

9.1.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima, o pregoeiro **classificará todas** as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.1.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, **em valor mínimo de R\$ 50,00**, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

9.1.5 O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

9.1.6 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.1.7 No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

9.1.8 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.1.9 Para efeito do disposto no subitem 9.1.8, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2 A microempresa ou empresa pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.2.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.1.9, os objetos licitados serão adjudicados em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2.4 Os dispositivos estabelecidos no subitem 9.1.9 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

PARECER
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 04 de outubro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

9.2.6 Quando houver discrepância:

9.2.7 Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

9.2.8 Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

9.2.9. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

9.3 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado a proposta do objeto licitado definido neste Edital e seus Anexos.

9.3.1 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.3.2 Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

9.3.3 A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

9.3.4 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

9.3.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.3.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. E ainda as que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis ou excessivos.

10. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 04 de outubro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme requisição de empenho e deverão ser entregues na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Bastos, sito à Rua Ademar de Barros, 530 - centro, no horário das 8:00 às 11:00 hs e 13:00 às 16:00 hs., de segunda à sexta-feira.

11.1 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e das mercadorias.

11.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor responsável pelo recebimento do objeto licitado.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será efetivado em 05 (cinco) dias após a entrega do veículo, após a apresentação da nota fiscal de venda, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a Seguridade Social "INSS", "PGU" e para com o "FGTS", sob pena do pagamento não ser efetuado.

12.2 - O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (apresentar o número da conta na proposta).

13 - DA CONTRATAÇÃO:

O Contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 48 horas a contar da intimação do ato. Àquele que manifestamente se negar a cumprir sem motivo justo, ficará suspenso de contratar com a Prefeitura Municipal de Bastos pelo período de até cinco anos, sendo então chamado o segundo classificado e assim sucessivamente (em caso de entrega imediata o contrato será substituído pela nota de empenho). Conforme Art. 78, inciso XII este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa e onerará recursos da seguinte dotação orçamentária:

Estado de São Paulo										
Prefeitura Municipal de Bastos										
Órgão 2 - Executivo										
Modalidade:		PREGÃO PRESENCIAL					Nº			086/19
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional programática para aquisição de Veículos para primeiro emplacamento destinados a Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração que serão pagos com o recurso do Contrato de financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA - SIAPF 0502.860-42									
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso	
6916	4,5E+07	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	02.02.00.04.122.0004.1.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	254	7	1000099	R\$ 139.665,01	OPERAÇÃO DE CRÉDITO	

PARECER
 Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
 Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
 Atualizada pela Lei 8.883/94
 Bastos-SP, 04 de outubro de 2019
 Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
 Procurador Jurídico

7248	4,5E+07	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	02.03.00.15.451.0007.1.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	322	7	1000099	R\$ 36.499,98	OPERAÇÃO DE CRÉDITO
7334	4,5E+07	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	02.11.00.08.244.0021.2.043	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1202	1	5000005	R\$ 84.000,00	TESOURO
7249	4,5E+07	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	02.08.00.08.244.0021.1.004	SEC. MUNIC. PROMOCAO SOCIAL	978	7	1000099	R\$ 57.000,00	OPERAÇÃO DE CRÉDITO
Total de dotação disponível em 04/10/2019:								R\$ 317.164,99	
Neusa K. H. Nishida Contadora R.G. 18.913.743-5 SSP/SP									

13.1 - Se por ocasião do pagamento as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por referidos meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência sob pena da contratação não se realizar.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - Ficará impedida de licitar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, garantido o exercício da prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de fornecedores.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E (Diário Oficial do Estado).

Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no diário Oficial do Estado.

PARECER
 Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
 Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
 Atualizada pela Lei 8.883/94
 Bastos-SP, 04 de outubro de 2019
 Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
 Procurador Jurídico

15.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada mediante protocolo, na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a entrega, ultrapassado este prazo sem a retirada dos documentos, os mesmos serão incinerados.

15.4 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Bastos, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
AOS 04 DE OUTUBRO DE 2019**

**MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

*PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 04 de outubro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
RUA ADEMAR DE BARROS 530
CNPJ 45.547.403/0001-93.

CONTRATO N.º 00/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS E A EMPRESA ..., PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO DESTINADOS A VÁRIOS SETORES DA MUNICIPALIDADE QUE SERÃO PAGOS COM O RECURSO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRURA E AO SANEAMENTO – FINISA – SIAPF 0502.860-42 E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, representada pelo seu prefeito municipal MANOEL IRONIDES ROSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bastos-SP, designado simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA ...**, com sede na ..., na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº ..., representada por ..., portador (a) do RG nº ... e do CPF n. ..., residente e domiciliado (a) na rua ... na cidade de, doravante denominada **CONTRATADA**, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 086/2019, para o fornecimento de VEÍCULOS PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO DESTINADOS A VÁRIOS SETORES DA MUNICIPALIDADE QUE SERÃO PAGOS COM O RECURSO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRURA E AO SANEAMENTO – FINISA – SIAPF 0502.860-42, pelo regime de execução de empreitada por **preço unitário**, sendo o tipo de licitação a de **MENOR PREÇO ou MENOR LANCE**, ajustam entre si o que segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento veículos, conforme discriminação a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	UNID	VEÍCULO COM 7 LUGARES PARA PASSAGEIROS, COR BRANCA, PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO/MODELO 2019 OU SUPERIOR, MOTOR 1.6 OU MAIS, TOTAL FLEX, CÂMBIO AUTOMÁTICO, RODA ARO 15" OU SUPERIOR, PORTA MALAS

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 04 de outubro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

			DE 700 LITROS OU MAIS, AR CONDICONADO, AIR BAG DUPLO,
			DIREÇÃO ELÉTRICA, FREIOS ABS/EBD, TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, DESEMBAÇADORES DIANTEIROS E TRASEIROS
			JOGO DE TAPETES, CÂMERA DE RÉ, ALARME ANTI-FURTO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANDO TRASEIRO
			REBATÍVEL, COMPUTADOR DE BORDO, CINTOS TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS.
			GARANTIA DE 36 MESES PARA MOTOR E CÂMBIO E 12 MESES PARA OS DEMAIS ITENS.
2	3	UNID	VEÍCULO TIPO PICK UP PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO, DIREÇÃO MECÂNICA OU SUPERIOR,
			AIR BAGS, VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR, TOTAL FLEX, 5 MARCHAS OU MAIS, 2 PORTAS, COR BRANCA, FREIOS ABS,
			ANO/MODELO 2019 OU SUPERIOR.
			GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 ANOS PARA MOTOR E CÂMBIO E 12 MESES PARA OS DEMAIS ITENS.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão atendidos com recurso orçamentário, a seguir discriminados:-

Estado de São Paulo Prefeitura Municipal de Bastos Órgão 2 - Executivo		
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	Nº 086/19

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 04 de outubro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional programática para aquisição de Veículos para primeiro emplacamento destinados a Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração que serão pagos com o recurso do Contrato de financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA - SIAPF 0502.860-42								
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso
6916	4,5E+07	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	02.02.00.04.122.0004.1.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	254	7	1000099	R\$ 139.665,01	OPERAÇÃO DE CRÉDITO
7248	4,5E+07	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	02.03.00.15.451.0007.1.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	322	7	1000099	R\$ 36.499,98	OPERAÇÃO DE CRÉDITO
7334	4,5E+07	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	02.11.00.08.244.0021.2.043	FUNDO MUN. DE ASSIST.SOCIAL	1202	1	5000005	R\$ 84.000,00	TESOURO
7249	4,5E+07	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	02.08.00.08.244.0021.1.004	SEC. MUNIC. PROMOCAO SOCIAL	978	7	1000099	R\$ 57.000,00	OPERAÇÃO DE CRÉDITO
Total de dotação disponível em 04/10/2019:								R\$ 317.164,99	
Neusa K. H. Nishida Contadora R.G. 18.913.743-5 SSP/SP									

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1 Constituição da República Federativa do Brasil;

Lei Federal nº 10.520/02, 8.666, de 21/06/93, alterada pelas de nº 8.883, de 08/06/94, nº 9.032 de 28/04/95, nº 9.648, de 27/05/98 e nº 9.854, de 27/10/99, Lei Estadual nº 1.980/07;

4.1.2 Lei Federal nº 9.012, de 30/03/95;

4.1.3 Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95, Lei Municipal nº 1980/07.

4.1.4. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos

Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 04 de outubro de 2019

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876

Procurador Jurídico

5.1. Pelo fornecimento dos materiais objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores Homologados em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.1.1. O pagamento será efetivado em 05 dias, no ato da entrega do veículo, após a apresentação da nota fiscal de venda, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a Seguridade Social “INSS”, “PGU” e para com o “FGTS”, sob pena do pagamento não ser efetuado.

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Este contrato terá vigência a partir de ... até ..., contados da data de emissão do Pedido de Fornecimento, podendo ser prorrogado na ocorrência de qualquer das situações elencadas pelo § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. A empresa vencedora obriga-se a entregar o material em perfeitas condições, no local indicado pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

6.3. A entrega deverá ser efetuada nos termos estabelecidos no Edital Minucioso e proposta da fornecedora.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido pela Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a) o não – cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o atraso injustificado na entrega do material;
- c) a paralisação dos serviços devido ao atraso na entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS;
- d) o não atendimento das determinações regulares da PREFEITURA MUNICÍPIO DE BASTOS designado para acompanhar e fiscalizar a entrega do material;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil de qualquer sócio da licitante;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

Parágrafo único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 8ª DOS PREÇOS E REAJUSTES

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 04 de outubro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

- 8.1.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis,
8.2 Não haverá atualização monetária em hipótese alguma
8.3 Só será admitido reajuste se o prazo do contrato ultrapassar **12 (doze) meses**
8.4 Uma vez atendido o disposto no item 8.3, será através do índice IGPM/FGV, aplicado sobre o saldo do contrato.

CLÁUSULA 9ª - DOS PAGAMENTOS

9.1. O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias, após a emissão da nota fiscal, devidamente emitida pela CONTRATADA e conferido pelo almoxarife e Comissão de recebimento de mercadorias da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, desde que entregue no Departamento Financeiro, com 5 (cinco) dias de antecedência, tempo hábil para que o seu processamento e o valor seja liquidado.

9.2. No ato do pagamento, a contratada deverá apresentar cópias e os originais dos comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS e FGTS da empresa.

9.3. As cópias dos comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS e FGTS da empresa, serão conferidas com os originais e autenticadas por servidor designado, que após a conferência anexará as mesmas ao processo de empenho.

9.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

9.5. No caso de o órgão licitante, eventualmente, atrasar o pagamento, este serão atualizado financeiramente, com base no índice legal, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS através do Sr. Walter Garcia Júnior – Coordenador da Divisão de Almoxarifado, poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização do contrato, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a contratada refazê-las às suas expensas.

10.2. A fiscalização não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da contratada por danos que vier a causar diretamente à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

10.3. Caberá à contratada:

10.3.1. Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra caso seja necessário à execução do contrato, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, os quais não terão vínculo empregatício algum com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS;

10.3.2. Facultar à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS exercer verificação do equipamento através do responsável pelo Almoxarifado, auxiliado se necessário por pessoas técnicas atinentes ao ramo da atividade;

10.3.3. Quaisquer falhas na execução da entrega que estiverem em desacordo com as normas e especificações, a contratada deverá refazê-las às suas expensas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades;

10.3.4. Caberá à contratada substituir os equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas e determinação da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos, substituindo-as, satisfatoriamente, sem ônus para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS por sua conta e risco;

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 04 de outubro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

11.1. Se a contratada deixar de observar os prazos constantes no edital e sua proposta, após a emissão do Pedido de Fornecimento, sofrerá multa equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do referido Pedido de Fornecimento, por dia de atraso.

11.2. A contratada ficará sujeita a multas, na proporção de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, nos casos e situações seguintes:

11.2.1. Por dia de atraso na entrega ou Fornecimento, sem motivos justificados e aceitos pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS;

11.2.2. Por vez que o Fornecedor deixar de atender a convocação da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da convocação.

11.2.3. Por dia de paralisação da entrega, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

11.3. Além das previstas, pela inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.3.1. Pela inexecução total:

11.3.1.1. Advertência;

11.3.1.2. Multa de 10% (dez cento) calculada sobre o valor homologado;

11.3.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002;

11.3.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.

11.3.2. Pela inexecução parcial:

11.3.2.1. Advertência;

11.3.2.2. Multa de 05% (cinco por cento) calculada sobre o valor do contrato;

11.3.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos termos da Lei Federal n.º 10.520; e

11.3.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.5. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

11.6. O valor das multas aplicadas será devidamente atualizado financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhida aos cofres da PREFEITURA

PARECER

*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 04 de outubro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico*

DO MUNICÍPIO DE BASTOS, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.7. Em caso de rescisão por culpa da contratada, perderá esta, em benefício da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

11.8. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não será permitido a entrega sem que a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS emita, previamente, o respectivo Pedido de Fornecimento.

12.2. A **CONTRATADA** obriga-se à execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram o erro ou a omissão.

12.3. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

12.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.5. A Contratada não poderá subcontratar o objeto do contrato, ficando responsável pela boa qualidade do conjunto dos materiais e demais compromissos assumidos com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

12.6. Correrão por conta da licitante vencedora quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.7. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.8. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.9. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS.

12.10. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela contratada por ERRO ou INCOMPETÊNCIA, não acarretará ônus financeiro para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS e nem aditamento de prazo.

12.11. Neste contrato não será permitida a participação de: consórcios; empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público; empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública em geral; e empresas sob falência ou concordata.

12.12. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS poderá revogar o presente contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também anulá-lo, sem que caiba a **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 04 de outubro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

12.13. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.14. A **CONTRATADA** fica, nos termos da legislação vigente, obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.15. Para os casos omissos bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

12.16. Fica eleito o Fórum da Cidade de Bastos, Domicílio da **ENTIDADE CONTRATANTE** como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser ressalvando desde já os direitos da Administração prescritos no art. 55, da L. 8.666/93.

12.17. Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
AOS DE 2019.

Pela Contratante: MANOEL IRONIDES ROSA - Prefeito Municipal
Pela Contratada:

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 04 de outubro de 2019
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO/ Nº OAB: (*)KLEYTON EDUARDO RODRIGUES SAITO-
PROCURADOR JURIDICO – OAB/SP 347876

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MANOEL IRONIDES ROSA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 033.761.228-57

RG: 13.327.411-1

Data de Nascimento: 09/05/1961

Endereço residencial completo: RUA KIYUSUKE SASSAKI, Nº90 BASTOS-SP

E-mail institucional pmbgab@bastos.sp.gov.br

E-mail pessoal: manoel.rosa@live.com

Telefone(s): 014 99721-2285 / 3478-9800

Assinatura: _____

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos

Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 04 de outubro de 2019

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876

Procurador Jurídico

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: MANOEL IRONIDES ROSA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 033.761.228-57 RG: 13.327.411-1

Data de Nascimento: 09/05/1961

Endereço residencial completo: RUA KIYUSUKE SASSAKI, N°90 BASTOS-SP

E-mail institucional pmbgab@bastos.sp.gov.br

E-mail pessoal: manoel.rosa@live.com

Telefone(s): 014 99721-2285 / 3478-9800

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO LC-03
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

CNPJ Nº 45.547.403/0001-93

CONTRATADA:

CNPJ Nº

CONTRATO Nº /2019

DATA DA ASSINATURA: / /2019

VIGÊNCIA:

OBJETO: VEÍCULOS PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO DESTINADOS A VÁRIOS SETORES DA MUNICIPALIDADE QUE SERÃO PAGOS COM O RECURSO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – SIAPF 0502.860-42

VALOR R\$,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontra-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontra-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produtos das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL E DATA: BASTOS, DE DE 2019.

RESPONSÁVEL: MANOEL IRONIDES ROSA – PREFEITO MUNICIPAL DE BASTOS

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos

Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 04 de outubro de 2019

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876

Procurador Jurídico